

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por fixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 20/03/18


Secretário de Assessoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2017
De 19 de Março de 2018

**INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO –
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA,
FERIADO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS,
ESTADO DE SERGIPE.**

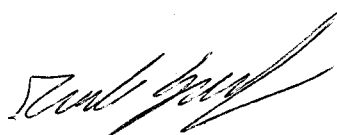
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal no âmbito do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, o dia 20 de Novembro, em decorrência do Dia da Consciência Negra Nacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela publicação deste novo feriado, colocando-o na Lei Orgânica do Município, na imprensa local e oficial, como forma de fazer chegar esta informação aos munícipes, às escolas, setores públicos e privados, fábricas, e a quem mais interessar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 19 de Março de 2018.



Paulo Hagenbeck
Prefeito do Município de Laranjeiras